



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - FONE/FAX: (0**44) 256-1133 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR

LEI Nº 284/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir e participar com outros municípios da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir e participar com outros municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP, de Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o Planejamento, a Coordenação e a Execução de serviços médicos e odontológicos especializados e ambulatoriais.

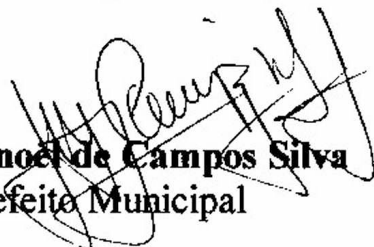
Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assumir as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da participação no referido consórcio.

Art. 3º)- Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão no corrente exercício da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral e nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do consórcio.

Art. 4º)- Fica concedida isenção de tributos municipais que incidirem sobre os bens, atos ou serviços do consórcio referido nesta lei.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de dezembro de 2001.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal